UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS** CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- **CONSEPE**



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3232-8067 | (63) 3232-8238 | consepe@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação e implantação do Instituto de Arte e Cultura (INAC).

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 19 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação e implantação do Instituto de Arte e Cultura (INAC), conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SILVEIRA Reitor

emc.



INSTITUTO DE ARTE E CULTURA (INAC).

Anexo da Resolução nº 28/2015 - Consepe Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 19 de novembro de 2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 28/2015 - CONSEPE

REGIMENTO DO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA (INAC)

PALMAS, TO SETEMBRO/2015

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA (INAC)

REGIMENTO DO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA (INAC)

Este documento tem como objetivo apresentar as diretrizes gerais e o regimento interno do Instituto Arte e Cultura (INAC).

Redação do Prof. Dr. Juliano Casimiro de Camargo Sampaio, com consulta aos membros propositores do Instituto, listados ao longo do documento.

PALMAS, TO SETEMBRO, 2015

INSTITUTO DE ARTE E CULTURA (INAC)

Administração Superior

Dr. Márcio Antonio da Silveira Reitor

Dra. Isabel Cristina Auler Pereira Vice-reitora

Dr. Raimundo Nonato Noronha Alves Pró-reitoria de Administração e Finanças

Dra. Berenice Feitosa da Costa Aires Pró-reitoria de Graduação

Dr. Waldecy Rodrigues
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Dr. Abraham Damian Giraldo Zuniga Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Dra. Juscéia Aparecida Veiga Garbeline Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

> Dr. Eduardo Andrea Lemus Erasmo Pró-reitoria de Avaliação e Planejamento

Dra. Érica Lissandra Bertolossi Dantas Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

I – APRESENTAÇÃO

O Instituto de Arte e Cultura (INAC) é uma organização virtual e intercâmpus, para fins de pesquisa e extensão universitárias. Composto por duas linhas de pesquisa e extensão, o Instituto contará com até trinta pesquisadores-docentes da UFT, sendo o máximo de quinze profissionais por linha de pesquisa, dez técnico-administrativos, cinco por linha de pesquisa, e dez discentes orientados por cada docente-pesquisador do Instituto, totalizando o máximo de 300 alunos-pesquisadores. Membros externos serão somados a esse quantitativo, sem limites, desde que todas as participações tenham sido aprovadas em reunião colegiada. Esse quantitativo poderá ser ampliado futuramente, segundo regimento, e frente a demandas específicas. A criação desse Instituto vem ao encontro da necessidade de se compreender que as ações humanas, sejam elas voltadas para as práticas de cuidado e saúde, de natureza política e social ou referentes aos processos de construção de conhecimento e identidade, estão sempre, ainda que tacitamente, pautadas por diferentes acepções de cultura. Nas ações do Instituto, assumisse-se cultura como aquilo que de certo modo potencializa algumas e restringe outras ações das pessoas nos meios em que elas vivem, sendo ao mesmo tempo uma estrutura e um processo; por outro lado, as expressões artísticas manifestam em seu todo os traços gerais e específicos das ações simbólicas e culturais dos grupos comunitários. Em suma, a cultura é sempre a potência de condutas e de um mundo que permite e valida tais condutas. Nessa medida, parte-se da noção de que a pessoa se constitui na cultura e se manifesta por meio de linguagens, entre as quais as artísticas. Ainda que o Instituto surja em decorrência das especificidades contextuais do Estado do Tocantins e da região da Amazônia Legal, suas ações visam também ao fortalecimento e ampliação das produções científicas sobre arte e cultura no Brasil.

No ato de sua proposição, o instituto conta com membros dos colegiados de Licenciatura em Teatro, Licenciatura em Filosofia, Medicina e Enfermagem do Campus de Palmas, Licenciatura em Educação do Campo de Arraias, Licenciatura em Educação Física do Campus de Tocantinópolis e Ciências Sociais do Campus de Porto Nacional.

II – OBJETIVOS

O Instituto de Arte e Cultura (INAC) tem por objetivo central o desenvolvimento de pesquisas e ações de extensão multi e interdisciplinares, com fins da problematização das noções de cultura e de estudos e realização de manifestações artísticas, bem como dos modos como diferentes perspectivas dessas noções e práticas podem organizar diversamente contextos e

ações cotidianas. A multiculturalidade do Estado do Tocantins, em sua constituição identitária, em parte como reflexo da constituição sociocultural brasileira impõe a necessidade de compreensão das diferentes práticas culturais e artísticas que alicerçam a vida da população, a fim de que sejam lançadas iniciativas estratégicas de formação, para suprir demandas a longo prazo, mas também de amparo à população no que tange às suas necessidades de ordem mais cotidiana. Para tanto, o Instituto lança mão de iniciativas que foquem três conjuntos temáticos, em direção da melhoria das condições de vida e de fortalecimento cultural de diferentes povos: os cuidados e práticas de prevenção na área de saúde, processos de constituição identitária de comunidades específicas e as dinâmicas culturais e artísticas de construção de conhecimento.

III - LINHAS DE PESQUISAS INTEGRADAS

Duas Linhas de Pesquisa Integradas compõe o escopo para as práticas desenvolvidas no Instituto de Arte e Cultura (INAC):

a) cultura e corporeidade nos processos de construção de conhecimento e identidade.

Essa linha de pesquisa tem por finalidade investigar os diferentes processos de construção de conhecimento e constituição identitária nos diversos grupos populacionais que compõe a sociedade tocantinense e da Amazônia Legal, tentando, a partir de então, fomentar discussões sobre generalidades e diversidades dos processos investigados. Nessa direção, buscase dialogar com os percursos políticos e históricos, em especial, de composição das minorias e dos grupos populacionais do território em foco nas ações do Instituto, bem como de suas expressões em linguagem e artes.

b) cultura e corporeidade em saúde.

Com essa linha de pesquisa pretende-se problematizar ideias generalizantes sobre a condição humana saudável. Diferentes culturas reconhecem como saudável discrepantes condições humanas, sejam elas físicas, sociais ou psicológicas. Iniciativas públicas em saúde são resultado de acepções históricas e contextuais das ideias de prevenção e cuidado em saúde, bem como de posicionamento político sobre os grupos populacionais focais.

IV - AÇÕES DE PESQUISA A SEREM DESENVOLVIDAS

O Instituto se compõe de um projeto integrador de pesquisa sobre arte e cultura (Arte e cultura: a constituição pessoal e comunitária no Tocantins e na Amazônia Legal), que alicerça sua existência e o desdobramento de ações específicas para cada linha de pesquisa. Esse projeto de pesquisa integrador permanente versa sobre as diferentes acepções de cultura, de linguagem e de arte, e suas implicações sociais e políticas, no que se refere aos processos de constituição identitária, de construção de conhecimento e de práticas em saúde. O projeto integrador conta com ações permanentes de extensão e sustenta a existência do INAC. Como desdobramentos desse projeto de pesquisa integrador, cada uma das linhas de pesquisa tem um projeto de pesquisa bianual que conduz as atividades a serem desenvolvidas por cada grupo de pesquisadores. As ações individuais de pesquisa estão associadas aos projetos bianuais de pesquisa. A escolha de novos projetos de pesquisa, bem como mudanças no projeto integrador, será sempre apresentada e aprovada em reunião colegiada, segundo as normativas de funcionamento do Instituto.

Os seguintes projetos de pesquisa por linha de pesquisa são constituintes do Instituto no ato de sua criação:

a) Linha de Pesquisa: Arte e Cultura nos processos de construção de conhecimento e identidade.

Projeto de Pesquisa: Caminhos do conhecimento e da identidade nas minorias culturais do Tocantins e da Amazônia Legal.

Ações:

- Levantamento e catalogação dos elementos que compõem os saberes e as práticas de grupos sociais e culturais tradicionais do Estado do Tocantins, a saber: quilombola, ribeirinhas e indígenas.
- Visitas às comunidades remanescentes de quilombola, ribeirinhas e indígenas a fim de levantar informações a respeito de como esses grupos minoritários preservam (ou partem para o processo de revitalização ou re-invenção) de suas origens, cultura e identidade.
- Regaste dos processos sócio-históricos de formação dos territórios tradicionais por meio da memória e narrativa.
- Promoção de discussões, no ambiente interno e externo da UFT, relacionadas à educação, cultura, identidade, linguagens e formação de professores/as, tendo como enfoques principais a arte e a cultura.

b) Linha de Pesquisa: Cultura e Corporeidade em Saúde

Projeto de Pesquisa: A saúde e suas representações na cotidianidade das minorias

culturais do Tocantins e da Amazônia Legal.

Ações:

• Levantamento e catalogação dos elementos que compõem os saberes e as

práticas em saúde de grupos sociais e culturais tradicionais do Estado do Tocantins, a saber:

quilombola, ribeirinhas e indígenas.

• Visitas às comunidades remanescentes de quilombola, ribeirinhas e indígenas

a fim de levantar informações a respeito de como esses grupos minoritários se relacionam com

políticas públicas em saúde.

• Investigar aproximações e distanciamentos entre as diversas representações de

pessoa saudável para os grupos comunitários do Tocantins e da Amazônia Legal e as práticas

em saúde almejadas pelas ações de formação universitária;

• Promoção de discussões, no ambiente interno e externo da UFT, relacionadas

à cultura e saúde na formação de futuros profissionais.

V - PROJETOS DE EXTENSÃO INTEGRADOS ÀS AÇÕES DE PESQUISA DO

INSTITUTO

O Instituto de Arte e Cultura (INAC) conta com dois projetos de extensão de

cunho permanente, que integram as duas linhas de pesquisa que compõe o Instituto, como parte

das ações do projeto de pesquisa integrador Arte e Cultura: a constituição pessoal e comunitária

no Tocantins e na Amazônia Legal.

a) Projetos de Extensão de cunho permanente

Título: Ciclos de debates sobre Arte e Cultura.

Descrição: Profissionais oriundos de diferentes áreas do conhecimento serão convidados a

debater sobre os conceitos de cultura, linguagens e manifestações artísticas, e suas interfaces

com diversas práticas humanas. Essa ação poderá ser realizada tanto presencialmente, nas

dependências dos Campi da Universidade Federal do Tocantins, quanto online.

Coordenador: Prof. Dr. Juliano Casimiro de Camargo Sampaio

6

Título: Congresso Bianual sobre Estudos em Corporalidade, Arte e Cultura

Descrição: Evento científico bianual a ser realizado nas dependências da Universidade Federal do Tocantins, com fins da ampliação das articulações científicas e de extensão do Instituto com outros pesquisadores e instituições brasileiras e internacionais, que tenham foco na temática norteadora das ações do INAC ou em áreas de interface.

Coordenador: A coordenação do evento, bem como sua equipe de execução, será rotativa, a depender de temáticas específicas norteadoras do evento.

b) Projetos de extensão da linha de pesquisa - Arte e Cultura nos processos de construção de conhecimento e identidade.

Titulo: Ciclo de palestra com temáticas voltadas à língua, cultura e identidade locais

Descrição: Profissionais de diversas áreas do conhecimento, acadêmicos ou não, poderão participar dos ciclos de debates sobre questões sócio-culturais, de gênero e identitárias. As atividades poderão ser realizadas dentro e fora da universidade. Espera-se que essa atividade se aproxime da educação básica estadual e municipal.

Coordenador: Profa. Dra. Karylleila dos Santos Andrade Klinger

c) Projetos de extensão da linha de pesquisa – Cultura e Corporeidade em Saúde

Titulo: Ciclo de palestra com temáticas voltadas à prevenção e práticas em saúde

Descrição: Profissionais de diversas áreas do conhecimento, acadêmicos ou não, poderão participar dos ciclos de debates sobre prevenção, práticas e políticas públicas em saúde, bem como sobre as diferentes noções de saúde presentes nas diversas comunidades culturais que compõe o Tocantins e a região da Amazônia Legal. As atividades poderão ser realizadas dentro e fora da universidade. Espera-se que essa atividade se aproxime das ações das secretarias municipais e estaduais de saúde, bem como de ações específicas do governo federal.

Coordenador: Leonora Pacheco

VI - PROJETO DE INTERAÇÃO ENTRE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

Com o congresso bianual, o Instituto pretende abrir espaços para discussões teóricas e metodológicas sobre práticas de pesquisa e extensão nas áreas atendidas pelas ações do INAC, de modo a integrar interesses da graduação e da pós-graduação desta Universidade.

Ainda, o mesmo evento terá espaços para explicitações de pesquisas de pós-graduação e de graduação a respeito das temáticas específicas norteadoras do INAC e do evento, de modo a permitir que diferentes estudantes e pesquisadores que se interessam por áreas e temáticas afins possam se aproximar para futuras pesquisas. Ainda, o Instituto pretende convidar estudantes de pós-graduação, que tenham pesquisas nas áreas de interesse do INAC, a participarem com exposições científicas nos ciclos de debate, previstos como projetos de extensão, a fim de se permitir que a graduação se aproxime das discussões que vem ocorrendo nas pós-graduações da UFT. Os professores convidados para os ciclos de debate serão igualmente convidados, dentro das suas possibilidades e interesses, a ministrar disciplinas de pós-graduação, nos programas dessa universidade, com participação de alunos ouvintes da graduação que tenham pesquisas de iniciação científica e de conclusão de curso referentes aos temas abordados, com fins do adensamento das pesquisas não só na pós-graduação, como também na graduação. Ainda, a sala online permanente para discussões de temáticas específicas por parte membros do Instituto será disponibilizada para alunos da graduação e da pós-graduação, que tenham interesse nos temas em foco.

VII - PROJETO DE FORTALECIMENTO E EXPANSÃO COM QUALIDADE DO ENSINO DE GRADUAÇÃO E DA PÓS-GRADUAÇÃO

Pretende-se com os ciclos de debate sobre temáticas específicas, pertinentes e relevantes para a formação de profissionais da saúde e da educação ampliar discussões necessárias para as práticas dos profissionais dessas duas áreas do conhecimento, no que se refere às ações culturais e de constituição identitária das comunidades que compõe a população Tocantinense e da região da Amazônia Legal, de modo a aproximar o profissional dos contextos de sua atuação quando graduado e/ou pós-graduado. Nessa medida, as ações do Instituto almejam, de certa forma, oferecer suporte às discussões nos diferentes cursos de formação sobre adequação entre as expectativas universitárias e as demandas sociais, para que se possa construir um caminho de formação profissional mais calcado nas realidades das áreas de atuação dos formados na Universidade Federal do Tocantins. Nessa medida novas pesquisas, projetos e linhas de pesquisa serão aventadas na medida do mapeamento de possíveis desencaixes entre práticas de formação dos cursos da UFT e realidades e demandas das comunidades atendidas pelos formados na mesma universidade.

VIII - PROJETO DE UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS INCLUINDO AS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

As reuniões do Instituto serão realizadas virtualmente por meio de plataforma online específica e que atenda às necessidades de comunicação do INAC. Ações do Instituto como ciclos de debates, palestras, aulas magnas, serão vídeo-gravadas e disponibilizadas em endereço eletrônico específico, a fim de que se possa ampliar o alcance das ações formadoras do INAC e garantir a memória dos eventos. Na mesma direção, pesquisadores convidados, sempre que possível, realizarão falas via sistemas de comunicação online, com fins da ampliação da qualidade das ações do Instituto, bem como a diminuição dos custos de deslocamento de profissionais. Será solicitada à DTI, dentro do possível, a criação de uma sala virtual, tomando-se como parâmetro o que vem sendo usado nos cursos de graduação à distância, de modo a possibilitar que temas sejam sistematicamente discutidos pelos integrantes do Instituto de modo a favorecer avanços teóricos e metodológicos para a área de interesse do Instituto e elaboração de material científico a ser publicado em coautoria pelos pesquisadores do INAC.

IX - INTEGRANTES DO INSTITUTO

No ato de sua constituição, o Instituto de Arte e Cultura está composto segundo tabela a seguir.

| PESQUISADOR | TITULAÇÃO | LINHA DE PESQUISA | CURSO |
|------------------|-----------|------------------------------|---------------------------|
| Adriana dos Reis | Mestre | Arte e Cultura nos processos | Licenciatura em Teatro |
| Martins | | de Construção de | (Campus Palmas) |
| | | Conhecimento e Identidade | |
| Alessandro | Doutor | Arte e Cultura nos processos | Educação do Campo |
| Rodrigues | | de Construção de | (Campus Arraias) |
| Pimenta | | Conhecimento e Identidade | |
| Carliene Freitas | Mestre | Cultura e Corporeidade em | Licenciatura em Educação |
| da Silva | | Saúde | Física (Campus |
| | | | Tocantinópolis) |
| André Luis | Doutor | Arte e Cultura nos processos | Ciências Sociais. (Campus |
| Campanha | | de Construção de | Porto Nacional) |
| Demarchi | | Conhecimento e Identidade | |
| Denise Araújo | Mestre | Cultura e Corporeidade em | Licenciatura em Educação |

| Bringel | | Saúde | Física (Campus |
|-------------------|---------|------------------------------|---------------------------|
| | | | Tocantinópolis) |
| Heitor Oliveira | Mestre | Arte e Cultura nos processos | Licenciatura em Teatro |
| | | de Construção de | (Campus Palmas) |
| | | Conhecimento e Identidade | |
| Juliano Casimiro | Doutor | Arte e Cultura nos processos | Licenciatura em Teatro |
| de Camargo | | de Construção de | (Campus Palmas) |
| Sampaio | | Conhecimento e Identidade | |
| Kátia Maia Flores | Doutora | Arte e Cultura nos processos | Licenciatura em Teatro |
| | | de Construção de | (Campus Palmas) |
| | | Conhecimento e Identidade | |
| Karylleila | Doutora | Arte e Cultura nos processos | Licenciatura em Teatro |
| Andrade | | de construção de | (Campus Palmas) |
| | | conhecimento e identidade. | |
| Leandro Ferraz | Doutor | Arte e Cultura nos processos | Licenciatura em Educação |
| | | de construção de | Física (Campus |
| | | conhecimento e identidade | Tocantinópolis) |
| Leandro | Doutor | Cultura e Corporeidade em | Medicina (Campus |
| Guimaraes Garcia | | Saúde | Palmas) |
| Leonora Pacheco | Doutora | Cultura e Corporeidade em | Enfermagem (Campus |
| | | Saúde | Palmas) |
| Marcial Asevedo | Mestre | Arte e Cultura nos processos | Licenciatura em Teatro |
| | | de Construção de | (Campus Palmas) |
| | | Conhecimento e Identidade | |
| Raquel Castilho | Mestre | Arte e Cultura nos processos | Licenciatura em Filosofia |
| | | de Construção de | (Campus Palmas) |
| | | Conhecimento e Identidade | |
| Roseli Bodnar | Mestre | Arte e Cultura nos processos | Licenciatura em Teatro |
| | | de Construção de | (Campus Palmas) |
| | | Conhecimento e Identidade | |

X - PARCERIAS E FONTES DE FOMENTO

Além de parcerias Institucionais de cunho mais permanente, o Instituto de Arte e Cultura buscará parcerias para fins específicos que garantam a realização de suas ações de pesquisa e extensão. Dada a amplitude da inserção teórico-prática do Instituto e de suas linhas de pesquisa, o mesmo desenvolverá parcerias não só com outras nucleações de pesquisa nacionais e internacionais, como também, e prioritariamente, com órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Em havendo pertinência e possibilidade, o INAC iniciará, ainda, parcerias com Instituições internacionais de diferentes naturezas de atividades. As parcerias estabelecidas pelo INAC privilegiarão apoios logísticos e de infraestrutura, em capital humano e fomento às atividades a serem desenvolvidas. Os membros permanentes do Instituto, orientados pelo Presidente do mesmo, deverão prioritariamente angariar recursos em fontes regionais, estaduais, nacionais e internacionais de fomento à pesquisa e à extensão universitária.

XI - RESULTADOS ESPERADOS

Para além da satisfatória consecução das ações de pesquisa e extensão, de acordo com suas metas e objetivos, e a partir deles, com as atividades do Instituto de Arte e Cultura (INAC) almeja-se:

- a) favorecer processos educacionais e formativos contextualizados e inclusivos que considerem a heterogeneidade da constituição populacional tocantinense e brasileira;
- b) propiciar a integração de profissionais de diferentes áreas para construção de conhecimentos e inovação tecnológica articulados com as múltiplas realidades em que se insere a Universidade Federal do Tocantins:
 - c) fortalecer o tripé ensino, pesquisa e extensão desta Universidade;
 - d) estimular o fortalecimento cultural em suas diversidades e perspectivas;
 - e) divulgar conhecimentos culturais regionais e nacionais;
- f) ampliar as ações de cuidado e prevenção em saúde propiciadas pela Universidade Federal do Tocantins;
- g) sustentar discussões a respeito da territorialidade e da história de constituição das comunidades tocantinenses e da Amazônia Legal;
- h) atender a demandas específicas da comunidade local e regional a respeito dos processos de formação cultural e política;
- i) problematizar as relações correntes entre cultura, território e política nos contextos locais, regionais e nacional;

j) suscitar ações governamentais e de iniciativa privada que favoreçam o fortalecimento cultural local e regional, por meio de resultados de pesquisa sobre contextos tocantinenses específicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

INSTITUTO DE ARTE E CULTURA (INAC)

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA

A criação do Instituto de Arte e Cultura atende a todas as condições estabelecidas na Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 05/2014, bem como ao edital nº 01/2015, para criação e implementação dos Institutos de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins.

Como aspectos essenciais das atividades do Instituto encontram-se a articulação desta Universidade com as realidades locais e regionais tocantinenses, bem como da Amazônia Legal, com fins de se favorecer: 1- processos inclusivos, contextualizados, culturais e pessoais de construção de conhecimento e identidade; 2- práticas de cuidado e prevenção em saúde; 3- iniciativas de articulação entre história, territorialidade e política.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regimento visa orientar os procedimentos organizacionais, de pesquisa e de extensão do Instituto de Arte e Cultura (INAC) da Universidade Federal do Tocantins.

Parágrafo único. O Instituto de Arte e Cultura (INAC) é uma organização virtual e intercâmpus, para fins de pesquisa e extensão universitárias. Composto por duas linhas de pesquisa e extensão, O Instituto contará com até trinta pesquisadores-docentes, sendo o máximo de quinze profissionais por linha de pesquisa. O número de discentes orientados e/ou supervisionados por pesquisadores efetivos do Instituto não deve passar de dez por pesquisador. Ainda, o Instituto contará com até dez pesquisadores-técnico-administrativos. Esse quantitativo poderá ser ampliado futuramente, segundo regimento, e frente a demandas específicas. Sua criação vem ao encontro da necessidade de se compreender que as ações humanas, sejam elas

voltadas para as práticas de cuidado e saúde, de natureza política e social ou referentes aos processos de construção de conhecimento, estão sempre, ainda que tacitamente, pautadas por diferentes acepções de cultura, como aquilo que a pessoa entende como sendo ela mesma, no sentido humano, social, político, territorial, histórico, psicológico etc.. Ainda que o Instituto surja em decorrência das especificidades contextuais do Estado do Tocantins e da região da Amazônia Legal, suas ações visam também ao fortalecimento e ampliação das produções científicas sobre corporalidade e cultura no Brasil. Tem por objetivo central o desenvolvimento de pesquisas e ações de extensão multi e interdisciplinares, com fins da problematização das noções de corporalidade e cultura, bem como dos modos como diferentes perspectivas dessas noções podem organizar diversamente contextos e ações cotidianas. A multiculturalidade do Estado do Tocantins, em sua constituição identitária, e em parte como reflexo da constituição sociocultural brasileira, impõe a necessidade de compreensão das diferentes práticas culturais que alicerçam a vida da população, a fim de que sejam lançadas iniciativas estratégicas de formação, para suprir demandas a longo prazo, mas também de amparo à população no que tange às suas necessidades de ordem mais cotidiana. Para tanto, o Instituto lança mão de iniciativas que foquem três conjuntos temáticos, em direção à melhoria das condições de vida e de fortalecimento cultural de diferentes povos: os cuidados e práticas de prevenção na área de saúde, processos de constituição identitária de comunidades específicas e as dinâmicas culturais e artísticas de construção de conhecimento

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 2º O Instituto de Arte e Cultura (INAC) é composto por:
- I Presidente do Instituto;
- II Coordenador da Linha de Pesquisa Arte e Cultura nos Processos de Construção de Conhecimento e Identidade;
 - III Coordenador da Linha de Pesquisa Cultura e Corporeidade em Saúde.
- **Art. 3º** São atribuições do Presidente do Instituto, segundo Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 05/2014:
 - I Representar o Instituto junto às instâncias da Universidade e à comunidade;
- II Convocar e presidir as reuniões do Instituto e acompanhar o cumprimento das normativas institucionais e do próprio Instituto;

- III Gerenciar as atividades do Instituto e promover acordos institucionais,
 nacionais e internacionais com instituições parceiras com vistas ao desenvolvimento de projetos de interesse comum;
- IV Administrar os bens patrimoniais da Universidade e de outras instituições, colocados sob a responsabilidade do Instituto;
- V Observar os limites fixados nos documentos institucionais e em outras disposições legais para o recebimento de doações e dotações orçamentárias, e em relação aos demais membros do Instituto;
- VI Prestar contas da gestão financeira do Instituto às autoridades universitárias competentes;
- VII Apresentar às instâncias da UFT, anualmente o Relatório das atividades do Instituto, assim como a respectiva proposta e desempenho orçamentário.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto será nomeado pelo Reitor da Universidade Federal do Tocantins e terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º São atribuições do Coordenador das Linhas de Pesquisa:

- I Representar os integrantes da linha de pesquisa a que atende como coordenador nas reuniões do conselho administrativo do Instituto (CONADI);
- II Convocar e presidir reuniões da linha de pesquisa a que atende como coordenador e acompanhar o cumprimento das normativas institucionais e do próprio Instituto;
- III Estimular e gerenciar as atividades de pesquisa e extensão da linha de pesquisa a que atende como coordenador;
- IV Apresentar ao Conselho Administrativo do Instituto (CONADI), anualmente, o relatório das atividades da linha de pesquisa a que atende como coordenador.

Parágrafo único. Os coordenadores de linha de pesquisa serão eleitos por votação simples, em reunião colegiada do Instituto. Cada coordenador será eleito para dois anos de exercício, podendo ser reconduzido por igual período.

CAPÍTULO III DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 5º O Instituto de Arte e Cultura (INAC) conta com três Instâncias Deliberativas:

- I Conselho Estudantil do Instituto (COESI): composto por todos os discentes vinculados aos projetos de pesquisa e extensão do Instituto, desde que sob orientação ou supervisão de um dos membros efetivos do INAC. Cabe ao COESI levantar as pautas estudantis, votá-las em reunião discentes e apresenta-las como pautas para as reuniões do Colegiado, quando for o caso;
- II Colegiado: composto por todos os membros que integram o Instituto. Cabe ao colegiado avaliar (aprovar ou recusar) propostas de pesquisa e extensão do Instituto e de entrada de novos membros;
- III Conselho Administrativo do Instituto (CONADI): composto pelo Presidente do Instituto e pelos Coordenadores das Linhas de Pesquisa. Ao CONADI cabe apresentar e avaliar os relatórios de atividades das linhas de pesquisa e do Instituto como um todo; aprovar as prestações de contas por projeto e anuais; buscar e acompanhar parcerias institucionais; propiciar interlocuções com outros Institutos, bem como com cursos de graduação e pós-graduação desta Universidade.

Parágrafo único. As deliberações internas do Instituto deverão estar consoantes com o Estatuto, o Regimento Geral e demais normativas aprovadas pelo Conselho Superior da Universidade (CONSUNI) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES COLEGIADAS

- **Art. 6°.** O Colegiado do Instituto de Arte e Cultura (INAC) da UFT reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias.
- § 1º O comparecimento online às reuniões do Colegiado do INAC é obrigatório a todos membros do Instituto.
- § 2º As reuniões de Colegiado do Instituto serão sempre realizadas por meio de conferência online, com fins da ampla participação dos membros constituintes do INAC.
 - **Art.** 7º As reuniões do Colegiado do Instituto deverão estar assim normatizadas:
- I As reuniões do Colegiado serão públicas em relação à comunidade acadêmica,
 ressalvadas questões que, pelas circunstâncias, mereçam sigilo;
- II Terão direito a voto os Docentes e Técnico-Administrativos efetivos e a representação discente nos termos deste regimento;

- III As reuniões ordinárias serão realizadas regularmente a cada 30 (quinze) dias por convocação do Presidente do Instituto.
- **Art. 8º** A convocação das reuniões será sempre via e-mail, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas), com a indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na sessão e a natureza da reunião, se ordinária ou extraordinária.
- § 1º A pauta somente poderá ser alterada, inclusive com a inclusão de novos assuntos, na própria reunião, por deliberação do Colegiado.
- § 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas quando houver assunto urgente a tratar, por convocação do Presidente do Instituto ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado, ou pelas Pró-reitorias da UFT.
- § 3º A convocação de sessão extraordinária por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado será requerida ao Presidente do Instituto. Caso esse não atenda ao pedido, os docentes poderão se reunir, lavrando ata do ocorrido.
- **Art. 9º** O membro titular do Colegiado que deixar de apresentar-se online à reunião deverá justificar-se, por escrito, ao Presidente do Instituto, no prazo máximo de cinco dias úteis após a reunião.

Parágrafo único. O pesquisador que faltar sem apresentar justificativa plausível estará sujeito ao seu desvínculo das atividades do Instituto.

Art. 10. As reuniões do Colegiado serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e em segunda convocação, quinze minutos após, com no mínimo cinco membros do Colegiado.

Parágrafo único. Suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes na reunião online.

Art. 11. As reuniões do Colegiado constarão de quatro partes:

- I A primeira parte será destinada à discussão e aprovação da ata da reunião anterior. A ata deverá ser enviada no ato da convocação para a reunião do Colegiado e, não havendo manifestação em contrário, será a mesma aprovada pelos membros presentes naquela reunião;
- II- A segunda parte será destinada à apresentação da pauta, sendo que a inclusão de assuntos emergenciais em pauta, fora do prazo estabelecido, só poderá ser aprovada após apreciação e deliberação do Colegiado;

- III- A terceira parte será composta pela apresentação dos informes;
- IV- Por fim, a ordem do dia, destinada à discussão e votação das matérias constantes da pauta, com ou sem as alterações do inciso II deste artigo.
 - **Art. 12.** Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:
 - I A votação será nominal e aberta;
 - II Qualquer membro poderá fazer consignar em ata, expressamente, o seu voto;
- III Nenhum membro poderá votar nas deliberações em que esteja diretamente envolvido, ou seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o 3º (terceiro) grau;
- IV O presidente da reunião somente poderá votar em caso de empate nas deliberações do Colegiado;
- V Os membros do Colegiado terão direito apenas a um (1) voto nas deliberações, não sendo permitido o voto de quem não esteja presente (online) na reunião.
- VI O Conselho Estudantil do Instituto (COESI) terá direito a 20% dos votos, considerando-se o número total de integrantes docentes e técnico-administrativos votantes do Instituto.
- **Art. 13.** Do que se passar na sessão, o Presidente do Instituto, ou o Secretário por ele eleito e anunciado ao Colegiado, lavrará ata circunstanciada, fazendo dela constar:
 - I A natureza da reunião, o dia, a hora e o nome de seu Presidente;
- II Nomes dos membros presentes (online) e dos membros que justificaram suas respectivas ausências;
- III A discussão porventura havida sobre a ata da sessão anterior e respectiva votação;
 - IV Relato dos informes;
- V Discussão dos assuntos da ordem do dia, declarações de voto e outras ocorrências;
 - VI Propostas e encaminhamentos, após a ordem do dia.

Parágrafo único. Considerando-se a natureza virtual das reuniões do Colegiado, a aprovação da ata deverá constar da ata seguinte àquela em que foi aprovada. As atas deverão ser assinadas apenas pelos membros do Conselho Administrativo do Instituto (CONADI).

CAPÍTULO V DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

- **Art. 14.** O Instituto de Arte e Cultura (INAC) tem natureza multidisciplinar, atendendo prioritariamente às seguintes áreas do conhecimento (CNPq): Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes.
 - § 1º O INAC é composto por duas linhas de pesquisa interdependentes, a saber:
- I Arte e Cultura nos processos de construção de conhecimento e idendidade.
 Essa linha de pesquisa tem por finalidade investigar os diferentes processos de construção de conhecimento e constituição identitária nos diversos grupos populacionais que compõe a sociedade tocantinense e da Amazônia Legal, tentando, a partir de então, fomentar discussões sobre generalidades e diversidades dos processos investigados;
- II Cultura e corporeidade em saúde. Com essa linha de pesquisa pretende-se problematizar uma ideia generalizante sobre a condição humana saudável. Diferentes culturas reconhecem como saudável discrepantes condições humanas, sejam elas físicas, sociais ou psicológicas. Iniciativas públicas em saúde são resultado de acepções históricas e contextuais das ideias de prevenção e cuidado em saúde.
- **§ 2º** Novas linhas de pesquisa que se fizerem necessárias deverão ser apresentadas para apreciação e votação do colegiado e seus projetos deverão constar de:
 - I Nome da linha de pesquisa;
 - II Descrição temática da linha de pesquisa;
- III Articulação dos interesses de pesquisa e extensão previstos pela linha de pesquisa com os do Instituto;
- IV Projeto de pesquisa referente ao recorte temático proposto pela linha de pesquisa;
 - V Ações de extensão articuladas ao projeto de pesquisa proposto;
- VI Fontes de fomento, infraestrutura e logística para as ações da nova linha de pesquisa.

CAPÍTULO VI DOS PLANOS DE METAS

- **Art. 15.** O INAC deverá, em reunião ordinária do Colegiado, apresentar e aprovar, anualmente, um plano de metas, que deverá constar de:
- I Quantitativo total de artigos, vinculados às pesquisas e ações de extensão do
 INAC, a serem publicados em periódicos indexados e pertencentes aos estratos A da avaliação
 Qualis/Capes pelo conjunto dos membros do Instituto;

- II Quantitativo total de artigos, vinculados às pesquisas e ações de extensão do
 INAC, a serem publicados em periódicos indexados e pertencentes aos estratos B da avaliação
 Qualis/Capes pelo conjunto dos membros do Instituto;
- III Quantitativo total de outras publicações e/ou produtos oriundos das atividades do Instituto;
- IV Quantitativo total de participações em eventos científicos nacionais do conjunto dos membros do Instituto;
- V Quantitativo total de participações em eventos científicos internacionais do conjunto dos membros do Instituto;
- VI Projetos de pesquisas coletivos a serem desenvolvidos em cada linha de pesquisa;
- VII Planos individuais de pesquisa articuladas aos projetos de pesquisa, com objetivos e metas;
- VIII Projetos de extensão coletivos articulados com os projetos de pesquisa coletivos a serem desenvolvidos em cada linha de pesquisa;
- IX Ações de extensão individuais derivadas dos projetos de extensão coletivos,
 com objetivos e metas;
- X Atividades do projeto permanente de extensão "Ciclos de debates sobre Corporalidade e Cultura", a saber: profissionais oriundos de diferentes áreas do conhecimento serão convidados a debater sobre os conceitos de corporalidade e cultura e suas interfaces com diversas práticas humanas. Essa ação poderá ser realizada tanto presencialmente, nas dependências dos *campi* da Universidade Federal do Tocantins, quanto online.
- XI Atividades do projeto permanente de extensão "Congresso Bianual sobre Estudos em Corporalidade, Arte e Cultura", a saber: Evento científico bianual a ser realizado nas dependências da Universidade Federal do Tocantins, com fins da ampliação das articulações científicas e de extensão do Instituto com outros pesquisadores e Instituições brasileiras e internacionais, que tenham foco na temática norteadora das ações do INAC ou em áreas de interface.
- XII Outras atividades que se façam pertinentes, desde que claramente vinculadas aos projetos de pesquisa e extensão em andamento no Instituto;
- XIII Planos de trabalhos de discentes e/ou pesquisadores orientandos ou supervisionados pelos membros efetivos do Instituto, com descrição objetiva do vínculo daqueles aos projetos de pesquisa e extensão em andamento no Instituto.

- XIV Inserção e articulação das atividades do Instituto em/com cursos de graduação da UFT;
- XV Inserção e articulação das atividades do Instituto em/com cursos de pósgraduação da UFT.

CAPÍTULO VII DOS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

- **Art. 16.** O Instituto será avaliado segundo dinâmicas qualitativas e quantitativas de análise de dados, anualmente. Os dados serão coletados a partir dos planos de metas e das ações desenvolvidas pelo INAC.
- § 1º As avaliações quantitativas deverão respeitar a relação entre atividades propostas nos planos anuais de metas e as ações efetivadas pelo Instituto.
- § 2º Em caso de não cumprimento de metas, os coordenadores das ações ou planos de trabalho deverão apresentar, por escrito, carta de justificativa, datada e assinada, para o coordenador da linha de pesquisa a que pertence. A mesma será avaliada pelo Conselho Administrativo do Instituto (CONADI).
- § 3º É de responsabilidade dos pesquisadores orientadores e/ou supervisores o acompanhamento das atividades dos discentes, de modo a garantir a plena consecução das metas.
- § 4º Cada ação de pesquisa e extensão realizada pelos membros do Instituto deverá, no ato de sua apresentação para aprovação em Colegiado, constar de critérios para avaliação qualitativa posterior, considerando-se:
- I Critérios de avaliação sobre a pertinência temática, metodológica e procedimental da ação;
 - II Critérios de avaliação sobre o impacto contextual da ação;
- III Critérios de avaliação sobre o impacto sobre ações docentes e de formação discente dos cursos e membros envolvidos com a ação;
- IV Critérios de avaliação sobre o fortalecimento da articulação entre ensino,
 pesquisa e extensão;
- V Critérios de avaliação sobre a coerência entre a ação e os interesses teórico, metodológicos e procedimentais do Instituto.
- § 5º Cada coordenador de linha de pesquisa deverá apresentar, no prazo previamente estipulado no Plano de Metas anual do Instituto, relatório constando das atividades

previstas, atividades realizadas, bem como o relatório de avaliação detalhado das ações, segundo o exposto neste regimento.

- § 6º O Presidente do Instituto deverá, a partir dos relatórios anuais das linhas de pesquisa, elaborar relatório detalhado de metas e avaliações das ações do Instituto. Esse relatório deverá ser aprovado em reunião do CONADI e, após sua aprovação, amplamente divulgado à comunidade acadêmica.
- **Art. 17.** Os membros efetivos do Instituto, sejam eles pesquisadores, docentes, técnicos-administrativos ou discente, serão avaliados bianualmente.
- § 1º A permanência de cada membro no Instituto dependerá da avaliação quantitativa e qualitativa individual.
 - § 2º No período de avaliação (dois anos) o membro pesquisador-docente deverá:
- I Publicar, no mínimo, quatro artigos científicos em periódicos indexados, sendo
 pelo menos um em periódico avaliado dentro dos estratos A1 ou A2 e outro nos estratos B1 ou
 B2, do sistema Qualis/Capes de avaliação de periódicos;
- II Participar de, pelo menos, dois eventos científicos relevantes para as áreas de pesquisa do Instituto;
- III Submeter projetos de Iniciação Científica anualmente aos processos internos de Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica da UFT;
- IV Apresentar anualmente plano de trabalho, com metas e métodos de avaliação, articulado com as ações de pesquisa e extensão do Instituto.
- V Atender a todas as metas atribuídas a ele e elencadas nos Planos Anuais de Metas do Instituto;
- VI Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas por ele junto ao Instituto:
- VII Comparecer e/ou justificar ausência nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Instituto.
- § 3º No período de avaliação (dois anos) o membro pesquisador-técnicoadministrativo deverá:
- I Publicar, no mínimo, dois artigos científicos em periódicos indexados, sendo pelo menos um em periódico avaliado dentro dos estratos B1 e B2 do sistema Qualis/Capes de avaliação de periódicos;
- II Participar de, pelo menos, um evento científico relevante para as áreas de pesquisa do Instituto;

- IIII Apresentar anualmente plano de trabalho, com metas e métodos de avaliação, articulado com as ações de pesquisa e extensão do Instituto.
- IV Atender a todas as metas atribuídas a ele e elencadas nos Planos Anuais de Metas do Instituto;
- V Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas por ele junto ao
 Instituto;
- VI Comparecer e/ou justificar ausência nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Instituto.
 - § 4º No período de avaliação (dois anos) o membro pesquisador-discente deverá:
- I Publicar, no mínimo, dois artigos científicos em periódicos indexados, sendo pelo menos um em periódico avaliado dentro dos estratos B1, B2 e B3 do sistema Qualis/Capes de avaliação de periódicos. As publicações deverão ser realizadas em coautoria com os orientadores e/ou supervisores dos planos de trabalho;
- II Participar de, pelo menos, um evento científico relevante para as áreas de pesquisa do Instituto;
- IIII Apresentar anualmente plano de trabalho, com metas e métodos de avaliação, articulado com as ações de pesquisa e extensão do Instituto e com anuência de um docente-orientador, membro efetivo do INAC.
- IV Atender a todas as metas atribuídas a ele e elencadas nos Planos Anuais de Metas do Instituto;
- V-A presentar anualmente relatório das ações desenvolvidas por ele junto ao Instituto.

CAPÍTULO VIII DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- **Art. 18.** Dada a natureza virtual do Instituto, os processos de interação entre seus membros, entre os quais estão as reuniões do Colegiado, devem priorizar meios digitais de comunicação, tais como videoconferências, salvo casos em que seja indispensável a reunião presencial (física) dos membros.
- **Art. 19.** Os planos de atividades deverão conter as necessidades de infraestrutura e logística para sua plena efetivação. Os mesmos deverão constar da ciência do diretor do Campus em que a ação será desenvolvida.

- **Art. 20.** Em casos de demandas logísticas e de infraestrutura que não possam ser atendidas pela Universidade Federal do Tocantins, os proponentes dos planos de pesquisa e extensão, no ato de sua aprovação, deverão apresentar ao Colegiado carta de anuência de Instituições parceiras para o suprimento de tais demandas.
- § 1º A aprovação dos planos de trabalho está condicionada à garantia de infraestrutura e logística para sua satisfatória realização ou pelas Instâncias cabíveis da Universidade Federal do Tocantins ou por Instituições Parceiras ou, ainda, por verbas próprias destinadas por diferentes fontes ao INAC.

CAPÍTULO IX DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- **Art. 21.** Os membros permanentes do Instituto, orientados pelo Presidente do INAC, deverão prioritariamente angariar recursos em fontes regionais, estaduais, nacionais e internacionais de fomento à pesquisa e à extensão universitária.
- **Art. 22.** A gestão dos recursos destinados aos Institutos, quer sejam oriundo do orçamento institucional ou advindos de captação externa, deverá observar os princípios da gestão financeira e patrimonial do sistema público federal e das fundações de apoio à pesquisa.
- § 1º Dos recursos externos captados pelos institutos será destinado à UFT um percentual a ser definido em resolução própria do CONSUNI, que disciplinará os recursos que constituirão o orçamento da universidade, na fonte de receitas de recursos próprios, de acordo com Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) n.º 05/2014.
- § 2º A gestão dos recursos financeiros será realizada por um setor da UFT, a ser definido, que congregará servidores técnico-administrativos com experiência em gestão orçamentária e financeira de projetos e em compras públicas.

CAPÍTULO X DO INGRESSO DE NOVOS MEMBROS

Art. 23. Respeitado o quantitativo de trinta pesquisadores-docentes (dez por linha de pesquisa), dez técnico-administrativos e dez discentes-orientandos de docentes (membros permanentes do INAC), o Instituto se disponibiliza a integrar, a qualquer momento, novos membros em seu quadro permanente, desde que o interessado atenda, em cada caso

(docente/pesquisador; técnico-administrativo; discente), aos critérios de seleção elencados nos parágrafos 1°, 2° e 3° deste *caput*.

- § 1º O candidato a docente-pesquisador permanente do Instituto deverá apresentar plano de pesquisa e extensão articulado aos projetos em andamento no Instituto, carta descritiva da pertinência da associação do docente ao Instituto, constando da relação entre as pesquisas e ações de extensão desenvolvidas pelo solicitante nos últimos três anos e os interesses temáticos da linha de pesquisa a que aquele pretende se filiar, e documento comprobatório de:
- I Publicação, nos últimos três anos, de cinco artigos científicos em periódicos indexados, sendo dois avaliados nos estratos A1 ou A2 e três nos estratos B1, B2 ou B3, do sistema Qualis/Capes de avaliação de periódicos;
- II Participações em três eventos científicos relevantes para a área, nos últimos três anos;
- III Orientação de um plano de Iniciação Científica com bolsa para aluno de graduação, nos últimos três anos;
- § 2º O candidato a pesquisador-técnico-administrativo permanente do Instituto deverá apresentar plano de pesquisa e extensão articulado aos projetos em andamento no Instituto, carta descritiva da pertinência da associação do docente ao Instituto e documento comprobatório de:
- I Publicação, nos últimos três anos, de dois artigos científicos em periódicos indexados, sendo um deles nos estratos B1, B2 ou B3, do sistema Qualis/Capes de avaliação de periódicos;
- II Participação em um evento científico relevante para a área, nos últimos três anos;
- § 3º O candidato a pesquisador-discente do Instituto deverá ter plano de trabalho avaliado e aprovado em reunião de colegiado, desde que sob orientação e/ou supervisão de um dos membros docentes do Instituto.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do Instituto de Arte e Cultura (CONADI), no âmbito de suas competências.

Art. 25º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.